



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 122, DE 2013

(Do Sr. Mandetta)

Propõe à Comissão de Seguridade Social e Família que efetue ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, para investigar a aplicação dos recursos federais repassados à Secretaria de Saúde do município de Campo Grande - MS, destinados ao combate à dengue, desde o início deste ano.

DESPACHO:

NUMERE-SE. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE, EM DEVOLUÇÃO, À COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Com base no § 1º do art. 100, combinado com o inciso X do art. 24, com o inciso II do art. 60, e com o §1º do art. 61, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, requeiro, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da união – TCU, de ato de fiscalização e controle, visando verificar a aplicação dos recursos federais repassados ao município de Campo Grande - MS durante o corrente ano, destinados ao combate à dengue.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Campo Grande – MS tornou-se notícia nacional por estar enfrentando a maior epidemia de dengue de sua história. De acordo com o mais recente boletim epidemiológico (nº 18 – Semana 1 a 19), emitido pela Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, desde o início do ano até o último dia 11 de maio, o município registrou 43.941 notificações de casos suspeitos da doença, sendo classificado como de alta incidência (mais de 300 casos por 100.000 habitantes).

Através da Portaria nº 14, de 30 de janeiro do corrente ano, da Secretaria Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional, o governo federal reconheceu a situação de emergência¹ do município de Campo Grande, em decorrência da incidência da doença infecciosa viral. Assim, o município passou a constar em uma situação jurídica especial, que permite o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público. Tal medida facilita à prefeitura o acesso a verbas da União e permite agilidade na contratação de serviços para o combate à doença, sem licitação.

¹ Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o

Em decorrência deste reconhecimento, o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 532, de 3 de abril de 2013, autorizou crédito orçamentário no valor de R\$2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande, em quatro parcelas de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Assim, movido por um dos deveres parlamentares pelo qual fui eleito, o de fiscalizar, e, visando o efetivo emprego das verbas públicas no problema ao qual foram destinadas, é que assino esta proposta de fiscalização e controle, solicitando que esta Comissão, juntamente com o Tribunal de Contas da União – TCU, fiscalizem a aplicação do supracitado recurso federal, assim como de toda e qualquer verba repassada pela União ao município de Campo Grande durante o corrente ano, para o combate à dengue.

A sociedade Campo Grandense espera sair o mais rápido possível deste estado crítico. E, para isto, faz-se necessário uma eficiente aplicação dos recursos repassados, o que pede uma fiscalização rigorosa por parte deste Poder Legislativo. Assim, espero contar com o apoio de nossos estimados pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2013.

Deputado Mandetta

DEM/MS

FIM DO DOCUMENTO

comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. (Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 7.257, de 2010.).
